

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

I

DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E BÁSICO I**, que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DO PERNAMBUCO, CONFORME EDITAL 001/2015**.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
05
08
11
13
14
15
18
24
34
35
40



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 05

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 08

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 11

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 13

Procedem as alegações dos recorrentes.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 14

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 15

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 18

Procedem as alegações dos recorrentes.

Responde à questão a alternativa “A”.

DEFERIDO

QUESTÃO 24

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

§ 2º Os sistemas de ensino **ouvirão** entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a **definição** dos conteúdos do ensino religioso.”

24. Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Os conteúdos do ensino religioso serão definidos pelo (a):



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

- a) Núcleo gestor da instituição.
- b) Professor regente da disciplina.
- c) **Entidade civil constituída pelas diferentes denominações religiosas.**
- d) Comunidade Escolar.

INDEFERIDO

QUESTÃO 34

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 35

Procedem as alegações dos recorrentes.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 39

Procedem as alegações dos recorrentes.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 40

Procedem as alegações dos recorrentes.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2015 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 13 de Abril de 2015.

CONSULPAM